



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI MUNICIPAL Nº 1.350/91

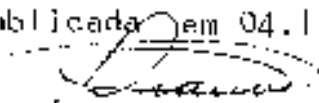
Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar os lotes dos loteamentos denominados Vila Crepúsculo II e Vila Crepúsculo III,

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Amambai, em sessão do dia 30.10.91, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a promover a escrituração dos lotes constantes dos loteamentos denominados Vila Crepúsculo II e Vila Crepúsculo III, que estão sobre as chácaras 197 e 198, para efeito de regularização dos direitos dos proprietários das referidas Vilas.
- Art. 2º: A regularização acima descrita, não será onerosa, uma vez que os lotes já foram pagos ao antigo proprietário das áreas mencionadas.
- Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 04 de novembro de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 04.11.91

Indalécio Vandorlei Franco
Secretário de Administração